



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

TERMO ADITIVO N. 02/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **83/2023** CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS PORTO ALEGRE E A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS PORTO ALEGRE, CNPJ 10.637.926/0003-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral do Campus Porto Alegre, Sr. Sérgio Wesner Viana, nomeado pela Portaria n. 140 de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional n. 2579927, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ 74.704.008/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente Ana Rita Facchini, inscrita no CPF sob o n. *****.528.540-****, portadora de Carteira de Identidade n. *******199**, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços n. 83/2023, que firmaram na data de 20 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Renovação contratual por mais 12 (doze) meses da prestação de serviço da gestão financeira do projeto intitulado “BrazaCult: usando o Scratch e o aprendizado criativo para capacitar comunidades historicamente marginalizadas para a expressão digital de uma cultura brasileira mais diversificada”;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O aditamento do prazo contratual fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

3.1. Os custos operacionais da FAURGS para este aditivo serão de R\$8.655,23 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), perfazendo um total de R\$37.866,64 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e serão ressarcidos com base em critérios definidos, aprovados pela PROPLAN/UFRGS, conforme Portaria 4318/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Termo Aditivo tem **início em 20 de dezembro de 2024 e término em 20 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo digitalmente.

Sérgio Wesner Viana
Diretor-geral
Portaria 140/2024

Ana Rita Facchini
Presidente da Fundação

Prof. André Peres
Coordenador do Projeto

Testemunhas:

Sílvia de Castro Bertagnolli
CPF: ***. .220-**

Fábio Yoshimitsu Okuyama
CPF: ***. .319-**